



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pág. 01/02 –

PROCESSO TC-12.330/09

Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Declaração do cumprimento da Resolução RC2 – 150/2010. Registro do ato concessório de aposentadoria; concessão de prazo para tornar sem efeito a portaria anterior.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01306/2011

RELATÓRIO

O processo **TC-12.330/09** trata de **verificação de cumprimento** da **Resolução RC2-TC-150/2010** - lavrada quando do exame de **legalidade da aposentadoria, Voluntária por Tempo de Contribuição**, da **Sra. Maria do Carmo Xavier Tavares da Silva** - que **assinou o prazo de 30 dias a PBPREV** para adoção de providências no sentido de **elaboração de nova portaria para correção da matrícula da servidora**, considerada indispensável à perfeita correção do ato.

O **interessado**, regularmente cientificado, **apresentou as devidas providências** e, em face dos fatos e fundamentos explanados, a **DIAPG** pugnou;

- a) **Pelo registro do ato concessório de aposentadoria**, formalizado pela Portaria –A-Nº 420 (fls. 69), publicada no DOE, no dia 26 de fevereiro de 2011;
- b) **Determinar ao Órgão de origem que torne sem efeito a Portaria –A – Nº 1968 de 15/07/ 2010**, por constar número de matrícula diverso ao da efetiva matrícula da servidora.

O Relator fez encaminhar os autos ao **MPJTCE**, para exame e parecer.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL-MPJTCE

O representante do **MPJTCE**, Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho, nos autos, opinou pela **declaração de cumprimento da Resolução RC2 – 150/2010**; pela **concessão de registro do ato concessório da aposentadoria**, formalizado pela Portaria – A – nº 420, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26/02/2011, assinando-se **prazo para que a autoridade competente torne sem efeito a Portaria –A – nº 1968, de 17/07/2010**.

O Processo foi agendado para esta sessão, **dispensadas as notificações de praxe**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

-- Pág. 02/02--

VOTO DO RELATOR

O Relator vota:

1. **Declarar o cumprimento da Resolução RC2 – 150/2010;**
2. **Conceder registro ao ato concessório da aposentadoria**, formalizado pela Portaria – A – nº 420, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26/02/2011;
3. **Assinar o prazo de 30 dias** para que a autoridade competente torne sem efeito a Portaria –A – nº 1968, de 17/07/2010.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-12.330/091, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

1. ***Declarar o cumprimento da Resolução RC2 – 150/2010;***
2. ***Conceder registro ao ato de aposentadoria, formalizado pela Portaria – A – nº 420, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26/02/2011;***
3. ***Assinar o prazo de 30 dias para que a autoridade competente torne sem efeito a Portaria –A – nº 1968, de 17/07/2010.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2a. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 12 de julho de 2011.*

*Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2a. Câmara*

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal